

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL E ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

EDITAL CONJUNTO ESPDF/ESCS Nº 001/2025, DE 15 DE MAIO DE 2025

PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE BANCO DE PROJETOS DE PESQUISA A SEREM APOIADOS PELO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - PIC E PELO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO/CNPQ - PIBIC/CNPQ - 2025/2026

A DIRETORA-GERAL DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL (ESPDF) juntamente com a DIRETORA-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (ESCS), mantidas pela FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE (FEPECS), no uso das atribuições regimentais, **TORNAM PÚBLICA** a realização de Processo Seletivo para formação de banco de projetos de pesquisa a serem apoiados pelo Programa de Iniciação Científica (PIC), mediante a concessão de Bolsas de Iniciação Científica da FEPECS - PIC/FEPECS e PIC-AF/FEPECS; e pelo Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico/CNPq - PIBIC/CNPq, mediante a concessão de Bolsas de Iniciação Científica CNPq - PIBIC/CNPq e PIBIC-Af/CNPq, com vigência de setembro/2025 a agosto/2026.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Edital tem o objetivo de selecionar projetos de pesquisa para o Programa de Iniciação Científica.
- 1.2. O referido programa é regido pela Resolução nº 16/2006, do Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE/ESCS; Resolução nº 001/2021, do Colegiado de Cursos de Pós-graduação, Extensão e Pesquisa - ESCS/CoPGEP; além da Instrução FEPECS nº 18, de 23 de novembro de 2005, publicada no DODF nº 224, de 28 de novembro de 2005; e pela Instrução FEPECS nº 08, de 25 de abril de 2025, publicada no DODF nº 80, de 30 de abril de 2025.
- 1.3. O valor mensal da Bolsa PIC/FEPECS e PIC-Af/FEPECS é de R\$ 715,00 (setecentos e quinze reais) para os estudantes de graduação da Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS).
 - 1.3.1. O valor mensal e o número de Bolsas PIBIC/CNPq e PIBIC-Af/CNPq são determinados pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), conforme edital próprio.
- 1.4. As bolsas PIC-Af/FEPECS e PIBIC-Af/CNPq destinam-se a estudantes dos Cursos de Graduação ingressos pelo sistema de cotas.
- 1.5. As bolsas de PIC/FEPECS e PIC-Af/FEPECS estão condicionadas à disponibilidade orçamentária destinada pela FEPECS à Coordenação de Pesquisa e Comunicação Científica – CPECC do exercício financeiro vigente.
- 1.6. O processo de seleção e classificação se dará em função da avaliação do projeto de pesquisa, da produção científica, experiência em orientar projetos de iniciação científica e titulação do(a) orientador(a).
- 1.7. Serão automaticamente desabilitados da participação no processo seletivo orientadores e discentes que tenham descumprido, sem justificativa, quaisquer compromissos no edital anterior do PIC.
- 1.8. O prazo de validade deste processo seletivo será de 01 (um) ano a contar da homologação do resultado final.

2. DAS BOLSAS

- 2.1. Todas as bolsas concedidas terão duração de 12 (doze) meses, com vigência no período de setembro de 2025 a agosto de 2026, desde que mantidos, até a conclusão do Programa, os requisitos exigidos para fins de certificação. As bolsas vinculadas ao PIC/FEPECS estarão condicionadas à disponibilidade orçamentária da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS). No caso das bolsas do CNPq, regidas pela Chamada CNPq nº 05/2024 (vigência 2024–2027), estão previstas 24 (vinte e quatro) bolsas na modalidade PIBIC e 5 (cinco) na modalidade PIBIC-Af, igualmente sujeitas à disponibilidade orçamentária do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).
- 2.2. Os projetos de pesquisa não contemplados com bolsa poderão ser desenvolvidos de forma voluntária no PIC, observando-se a aprovação do projeto, a ordem de classificação e a apresentação de todos os documentos necessários. Os projetos voluntários estarão sujeitos às mesmas regras dos projetos contemplados com bolsa para serem certificados pelo programa.
- 2.3. Os projetos de pesquisa que tiverem a opção inicial de PIBIC/CNPq ou PIBIC-Af/CNPq, em caso de ausência de Edital do CNPq ou se ficarem fora da quantidade de bolsas oferecidas pelo CNPq, poderão ser contemplados pela bolsa PIC/FEPECS e PIC-Af/FEPECS, respectivamente, obedecendo a ordem de classificação.
 - 2.3.1. Em casos de bolsas remanescentes de PIBIC ou PIBIC-Af, estas poderão ser remanejadas para projetos cujo orientador atenda os requisitos do CNPq, mas tenha indicado bolsa PIC na inscrição.
 - 2.3.2. Em caso de bolsas remanescentes da modalidade PIC-Af/FEPECS, estas poderão ser convertidas automaticamente em bolsas da modalidade PIC/FEPECS e redistribuídas aos demais estudantes, conforme os critérios previstos neste Edital.
 - 2.3.3. Os projetos que tiverem indicado, no ato da inscrição, a modalidade PIC-Af/FEPECS e que não forem contemplados dentro do número de vagas disponíveis poderão concorrer às vagas da modalidade PIC/FEPECS, observada a ordem de classificação e os demais critérios estabelecidos neste Edital.
 - 2.3.4. Após a distribuição de uma bolsa para cada projeto, as bolsas remanescentes serão distribuídas ao segundo estudante obedecendo-se o requisito ordem de classificação dos projetos e período de inserção do estudante no Programa. Da mesma forma, em caso de impedimento para receber a bolsa, desistência de estudante ou cancelamento do projeto, as bolsas remanescentes serão redistribuídas seguindo os mesmos critérios.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA O(A) ORIENTADOR(A)

3.1. Para os orientadores de projetos de bolsa PIC/FEPECS e PIC-Af/FEPECS:

- 3.1.1. Ser servidor estatutário, ativo durante todo o período de vigência do edital, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, e preencher os requisitos estabelecidos na Resolução – CoPGEP nº 01/2021;
 - 3.1.1.1. O servidor que estiver em processo de aposentadoria não poderá concorrer ao edital, sob o risco de, ao ser publicada a aposentadoria no DODF, o projeto ser automaticamente excluído do programa.

3.1.2. Ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq e atualizado a partir de janeiro de 2025.

3.1.3. Ter pelo menos um artigo publicado ou aceito, em periódico científico indexado, a partir de 2020.

3.2. Para os orientadores de projetos de bolsa PIBIC/CNPq e PIBIC-Af/CNPq:

3.2.1. Todos os requisitos do subitem 3.1;

3.2.2. Ser docente da ESCS;

3.2.3. Estar cadastrado em grupo de pesquisa ativo no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, no link <http://lattes.cnpq.br/web/dgp>;

3.2.4. Possuir título de Doutor.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA O(S) ESTUDANTES(S)

4.1. O(a) estudante dos cursos de Graduação em Medicina ou Enfermagem da ESCS poderá concorrer tanto à bolsa PIC/FEPECS e PIC-Af/FEPECS, quanto à PIBIC/CNPq e PIBIC-Af/CNPq.

4.2. O(a) Estudante de outras Instituições de Ensino Superior, dos cursos de graduação da área de ciências da saúde e afins, poderá participar como voluntário ou concorrer à bolsa PIBIC/CNPq e PIBIC- Af/CNPq.

4.3. Para participar do Programa de Iniciação Científica, o(a) estudante acima mencionado(a) deve atender aos seguintes requisitos:

4.3.1. Estar regularmente matriculado(a) nos semestres/séries correspondentes ao período de vigência do Edital;

4.3.2. Ter currículo cadastrado na plataforma Lattes do CNPq, devidamente preenchido e atualizado a partir de janeiro de 2025;

4.3.3. Estar ciente de que, caso seja contemplado com bolsa do Programa, não poderá possuir vínculo empregatício nem receber qualquer modalidade de bolsa de natureza acadêmica ou científica, com exceção expressa da bolsa de Permanência, observadas as normas específicas de cada fomento;

4.3.4. Estudantes matriculados no último ano dos cursos de graduação não poderão ser indicados para o programa.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição será eletrônica, por meio de link a ser disponibilizado nos endereços eletrônicos <https://www.fepecs.edu.br/espdf-em-andamento> ou <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>.

5.2. O período das inscrições se dará de acordo com o estabelecido no cronograma das atividades constantes no item 18 deste Edital.

5.3. No ato da Inscrição, o(a) orientador(a) deverá inserir em link específico, disponibilizado nos endereços eletrônicos <https://www.fepecs.edu.br/espdf-em-andamento> ou <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>, as informações necessárias à inscrição e a documentação listada nos subitens 5.3.1 a 5.3.10.

5.3.1. Cópia de documento oficial contendo CPF do(a) orientador(a), frente e verso.

5.3.2. Comprovante de vínculo funcional atualizado no mês vigente ou no mês anterior ao da data de inscrição. Serão aceitos os seguintes documentos: classificação funcional ou declaração emitida pelo órgão de pessoal da unidade de lotação do servidor ou Contracheque. O candidato que estiver pleiteando a bolsa do CNPq, deverá entregar adicionalmente declaração do setor de pessoal ou da pós-graduação *stricto sensu* informando a atividade de docência na ESCS ou na ESPDF (do mês vigente ou do mês anterior ao mês da data de inscrição).

5.3.3. Cópia do Currículo Lattes em PDF, contendo a data da última atualização.

5.3.4. Comprovante de cadastro em grupo de pesquisa ativo no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq (obrigatório para bolsas do CNPq).

5.3.5. Cópia do comprovante de maior titulação (frente e verso) - especialização, mestrado ou doutorado.

5.3.6. Cópia de comprovante de orientação de Iniciação Científica, se houver.

5.3.7. Cópia de comprovante de orientação de mestrado/ doutorado, se houver.

5.3.8. Comprovantes de produção científica (URL ou DOI, juntamente com a URL da revista que identifica sua indexação).

5.3.9. Formulário de Submissão de Projeto de Pesquisa (Anexo II), devidamente preenchido e sem a identificação dos pesquisadores.

5.3.10. Termo de compromisso e declaração de cópia autêntica (Anexo III), devidamente preenchido e assinado pelo orientador. A assinatura deverá ser realizada por meio da plataforma oficial gov.br.

5.3.11. Em caso de dois projetos inscritos, o orientador deve preencher um Formulário de Submissão de Projeto de Pesquisa (Anexo II) para cada projeto.

5.3.12. Cada orientador poderá submeter até no máximo 02 (dois) projetos de pesquisa na mesma inscrição.

5.4. Todos os documentos devem ser inseridos no formato de arquivo PDF, legível.

5.5. Cada arquivo deve ser inserido corretamente no campo indicado, sendo identificado pelo nome do arquivo e do orientador.

5.5.1. O Formulário de Submissão de Projeto de Pesquisa (Anexo II) deverá conter somente o nome do arquivo, sem o nome do orientador.

5.6. É vedada a inscrição presencial, por procuração, por fax, por via postal e por correio eletrônico.

5.7. É vedada qualquer complementação documental após o ato da inscrição.

5.7.1. Caso ocorra nova inscrição, durante o prazo previsto em edital, será considerada a última inscrição efetuada.

5.7.2. No caso de mais de uma inscrição, a última deverá conter, obrigatoriamente, todos os documentos solicitados. Documentos de inscrições anteriores não poderão ser utilizados para complementação.

5.8. Será considerada somente uma inscrição por orientador com a indicação de até dois projetos de pesquisa.

5.9. Ao finalizar a inscrição pelo link, o candidato deverá clicar em ENVIAR, quando receberá a mensagem, em tela, da efetivação da inscrição.

5.9.1. O candidato deverá verificar o recebimento da confirmação de sua inscrição no endereço eletrônico informado na inscrição.

5.9.2. Em caso de dúvidas quanto à efetivação da inscrição, o candidato deve entrar em contato com o Comitê Permanente de Processos Seletivos (CPPS), por meio do endereço eletrônico cpps@fepecs.edu.br.

6. DO PROJETO DE PESQUISA E INFORMAÇÕES REFERENTES AO(A) ORIENTADOR(A)

6.1. O(a) orientador(a) deverá indicar a modalidade de bolsa pretendida, se PIC/FEPECS, PIC-Af/FEPECS, PIBIC/CNPq ou PIBIC-Af /CNPq, e quantos estudantes comporão o projeto de pesquisa (no máximo 02 estudantes por projeto).

6.1.1. Caso o projeto seja contemplado somente com uma bolsa, entende-se que o estudante 1 do formulário de Inscrição (Anexo I) terá preferência como bolsista.

6.1.2. No caso de pretensão pela bolsa PIC-Af/FEPECS e PIBIC-Af/CNPq, o(a) orientador(a) deverá indicar se o estudante é passível de seu recebimento.

6.1.3. No caso de pretensão pela bolsa do CNPq, o orientador que não cumprir os critérios exigidos neste edital, não fará jus ao seu recebimento.

6.2. O projeto de pesquisa será analisado pela Banca Examinadora conforme os critérios estabelecidos neste Edital, com valor máximo de 50 pontos.

6.2.1. Não serão aceitos Relato de caso, Relato de experiência, Séries de caso ou Revisões narrativas ou integrativas de literatura como projetos de pesquisa.

6.3. Critérios de Avaliação de Mérito do projeto de pesquisa:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO DO PROJETO DE PESQUISA	
	Pontos Alcançados
Grupo I – CONSTRUÇÃO DO PROJETO	
1.1 - O objetivo do projeto está claramente definido?	
1.1.1 - O objetivo geral está descrito com apenas uma ação (um verbo) e permite compreender o que se pretende alcançar	<input type="checkbox"/> Não (0) <input type="checkbox"/> Parcialmente (1) <input type="checkbox"/> Sim (2)
1.1.2 - O objetivo reflete uma população alvo bem definida.	<input type="checkbox"/> Não (0) <input type="checkbox"/> Parcialmente (0,5) <input type="checkbox"/> Sim (1)
1.1.3 - Os objetivos específicos são amparados pelo objetivo geral e são coerentes entre si.	<input type="checkbox"/> Não (0) <input type="checkbox"/> Parcialmente (1) <input type="checkbox"/> Sim (2)
Total do item 1.1	
1.2 - O método está adequado?	
1.2.1 - O desenho do estudo está bem definido e é compreensível?	<input type="checkbox"/> Não (0) <input type="checkbox"/> Parcialmente (0,5) <input type="checkbox"/> Sim (1)
1.2.2 - O desenho do estudo escolhido é suficiente para alcançar os objetivos?	<input type="checkbox"/> Não (0) <input type="checkbox"/> Parcialmente (1) <input type="checkbox"/> Sim (2)
1.2.3 - A construção da amostra está bem definida (Ex.: tamanho, técnica amostral, informações de seleção e recrutamento, critérios claros de inclusão e exclusão)	<input type="checkbox"/> Não (0) <input type="checkbox"/> Parcialmente (1) <input type="checkbox"/> Sim (2)
1.2.4 - As variáveis que deverão ser coletadas estão adequadamente apresentadas?	<input type="checkbox"/> Não (0) <input type="checkbox"/> Parcialmente (1) <input type="checkbox"/> Sim (2)
1.2.5 - O projeto apresenta informações sobre a validade dos instrumentos de coleta de dados?	<input type="checkbox"/> Não (0) <input type="checkbox"/> Parcialmente (0,5) <input type="checkbox"/> Sim (1)
1.2.6 - O plano de análise de é coerente com o desenho de estudo e objetivos apresentados?	<input type="checkbox"/> Não (0) <input type="checkbox"/> Parcialmente (1) <input type="checkbox"/> Sim (2)
Total do item 1.2	
1.3 - A proposta de estudo é viável?	
1.3.1 - O método está ajustado para alcançar todos os objetivos propostos?	<input type="checkbox"/> Não (0) <input type="checkbox"/> Parcialmente (1) <input type="checkbox"/> Sim (2)
1.3.2 - O método possui etapas ou procedimentos desnecessários para alcançar os objetivos?	<input type="checkbox"/> Sim (0) <input type="checkbox"/> Parcialmente (1) <input type="checkbox"/> Não (2)
1.3.3 - O método apresentou cuidados para evitar erros sistemáticos? (No caso de pesquisas QUALI, levar em conta o modelo de referencial teórico de análise)	<input type="checkbox"/> Não (0) <input type="checkbox"/> Parcialmente (1) <input type="checkbox"/> Sim (2)
1.3.4 - O orçamento está coerente com o método? (inclui os recursos para desenvolver o projeto e não apresenta recursos desnecessários?)	<input type="checkbox"/> Não (0) <input type="checkbox"/> Parcialmente (1) <input type="checkbox"/> Sim (2)
1.3.5 - O cronograma está coerente com a proposta do projeto? (O cronograma deve prever prazos factíveis para suas etapas incluindo a apreciação ética pelo CEP dentro da vigência do programa, de um ano)	<input type="checkbox"/> Não (0) <input type="checkbox"/> Parcialmente (1) <input type="checkbox"/> Sim (2)
Total do item 1.3	
1.4 - A introdução do projeto está adequada?	
1.4.1 - 1) A introdução consegue estabelecer os conceitos necessários para compreender o projeto?	<input type="checkbox"/> Não (0) <input type="checkbox"/> Parcialmente (0,5) <input type="checkbox"/> Sim (1)
PONTUAÇÃO TOTAL - Grupo I	
Grupo II – RELAÇÃO DO PROJETO COMO O MUNDO EXTERNO	
2.1 - O projeto apresenta problemas éticos?	
2.1.1 - O método apresenta problemas éticos (plágios; termos preconceituosos; riscos importantes à segurança do participante, pesquisadores e instituições, incluindo os relacionados à segurança da informação)?	<input type="checkbox"/> Sim, problemas que podem proporcionar ris pesquisadores ou instituições [caso essa opção poderá ser excluído] (0) <input type="checkbox"/> Sim, problemas moderados que devem ser c <input type="checkbox"/> Não possui problemas perceptíveis (8)
2.2 - O projeto é original?	
2.2.1 - A pergunta de pesquisa do projeto já está bem respondida na literatura?	<input type="checkbox"/> Sim (0) <input type="checkbox"/> Uma grande parte (2) <input type="checkbox"/> Uma parte (4) <input type="checkbox"/> Uma pequena parte (6) <input type="checkbox"/> Não (8)

2.3 - Caso os objetivos sejam atingidos, os resultados têm potencial de translação rápida do conhecimento?	
2.3.1 - Os resultados esperados para o projeto podem ser rapidamente utilizados na prática.	<input type="checkbox"/> Não (0) <input type="checkbox"/> Uma pequena parte (2) <input type="checkbox"/> Uma parte (4) <input type="checkbox"/> Uma grande parte (6) <input type="checkbox"/> Completamente (8)
PONTUAÇÃO TOTAL - Grupo II	
Pontuação Total	
Total de pontos aferidos pela Banca Examinadora	

6.4. Permissão ou autorização especial, de caráter ético ou legal, necessária à execução do projeto. No caso de pesquisas envolvendo seres humanos, o Parecer Consubstanciado de Aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa – CEP, ainda em vigor; no caso de experimento com organismos geneticamente modificados, anexo registro e data da publicação do Certificado de Qualidade em Biossegurança emitido pela Comissão. Este deverá ser entregue à CPECC a partir da convocação dos estudantes, e o projeto deverá ser executado conforme aprovado neste processo seletivo, sob pena de cancelamento do projeto e devolução da bolsa recebida. Em casos pertinentes, em que houver demandas de projetos que envolvam o uso de animais, haverá necessidade de Aprovação por Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA) e, para projetos que envolvam intervenções na biodiversidade, aprovação do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio).

6.4.1. Para os projetos de Revisão como de Escopo ou Sistemática, projetos que utilizem dados de domínio público, ou projetos que não envolvam seres humanos, o(a) orientador(a) irá indicar no Formulário de Submissão do Projeto (Anexo II) que seu estudo não precisa de avaliação do Comitê de Ética e Pesquisa (CEP). Porém, se a Comissão de Avaliação de mérito do projeto de pesquisa discordar, o projeto será eliminado.

7. DA PONTUAÇÃO DO PESQUISADOR

7.1. Para comprovação de Títulos Acadêmicos (Grupo I do Formulário de Pontuação) deverão ser apresentados: certificado ou diploma devidamente registrado.

7.1.1. Caso o diploma ou certificado ainda não tenha sido expedido, deverá ser apresentada documentação comprobatória da homologação da defesa do trabalho de conclusão de curso, dissertação ou tese, na última instância regimentalmente prevista na instituição onde realizou o curso, e declaração de conclusão de curso expedida pela instituição de ensino.

7.1.2. Não serão aceitos certificados de estágios como comprovante de especialização.

7.1.3. Se os diplomas e/ou certificados forem expedidos por instituição estrangeira, somente serão considerados quando revalidados conforme legislação específica.

7.2. Para comprovação de orientação em Programa de Iniciação Científica, será aceito o certificado emitido pela Secretaria de Assuntos Acadêmicos da Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC (SAA/IES).

7.3. Para comprovação de orientação de mestrado ou doutorado, será aceita a declaração emitida pelo setor de Pós-graduação do Programa correspondente, cuja orientação deverá ter sido concluída antes da data da inscrição no presente edital.

7.4. Para comprovação de produção científica, o arquivo deverá conter os seguintes dados: (URL ou DOI, juntamente com a URL da revista que identifica sua indexação).

7.4.1. Não serão aceitos capítulos de livro, editoriais, cartas ao editor, pôsteres de apresentação em congresso e eventos similares e anais de eventos publicados em periódicos.

7.5. Critérios de pontuação da titulação, experiência e produção científica do Orientador:

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO ORIENTADOR: Titulação, Experiência e Produção Científica			
Grupo I – Títulos Acadêmicos	Pontos por título	Pontuação do pesquisador	Pontuação máxima para o item
1.2 – Doutorado	10		10
1.3 – Mestrado	7		7
1.4 – Especialização	3		3
Pontuação do candidato no Grupo I			10

Grupo II – Produção científica do pesquisador e Orientação Científica	Pontos por título	Pontuação do pesquisador	Pontuação máxima para o item
2.1 - Autoria e/ou coautoría de artigo publicado em periódico indexado a partir de 2020	3,0 pontos por artigo publicado em periódico indexado		15
2.2 – Orientação em PIC/PIBIC	1/projeto		2
2.3 – Orientação mestrado/doutorado	1/projeto		3
Pontuação total do candidato no Grupo II			20
Pontuação máxima de titulação, experiência e produção científica			10
Total de pontos do candidato (somatório da pontuação em cada grupo)			30

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. No caso de empate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- o maior número de pontos obtido no Grupo I dos Critérios de Avaliação de Mérito do Projeto de Pesquisa (item 6.3);
- o maior número de pontos no Grupo II dos Critérios de Avaliação de Mérito do Projeto de Pesquisa (item 6.3);
- o maior número de pontos no Grupo I dos Critérios de Pontuação do Orientador (item 7.5);
- o maior número de pontos no Grupo II dos Critérios de Pontuação do Orientador (item 7.5);
- o pesquisador mais idoso.

9. DA BANCA EXAMINADORA E DA CPECC

9.1. A Banca Examinadora será designada conjuntamente pela Direção Executiva da ESPDF e pela Direção-Geral da ESCS, sendo composta por: Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Comissão de Habilitação e Comissão de Avaliação de projetos de pesquisa.

9.1.1. Compete à Banca Examinadora:

9.1.1.1. Conferir os documentos anexados no formulário de inscrição disponibilizado nos endereços eletrônicos <https://www.fepecs.edu.br/espdf-em-andamento> ou <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>.

9.1.1.2. Proceder à análise da documentação, dos projetos e demais requisitos, em observância ao presente Edital e à legislação aplicável;

9.1.1.3. Executar as atribuições previstas no item 4 do [Manual de Orientação para Processo Seletivo](#).

9.2. Compete à CPECC:

9.2.1. Realizar, após o processo seletivo, a distribuição das bolsas e receber dos estudantes os seguinte documentos:

9.2.1.1. Cópia de documento oficial contendo CPF frente e verso;

9.2.1.2. Comprovante de matrícula;

9.2.1.3. Cópia do Currículo Lattes em PDF, contendo a data da última atualização.

9.2.1.4. Plano de Trabalho do(a) estudante contendo as atividades a serem executadas e os resultados específicos a serem alcançados pelo(a) estudante;

9.2.1.5. Comprovante das contas bancárias dos bolsistas de PIC/FEPECS e PIC-Af/FEPECS;

9.2.1.6. Termo de compromisso e declaração de cópia autêntica, devidamente preenchido e assinado pelo(a) estudante.

9.2.2. Realizar o cadastro dos bolsistas de PIBIC/CNPq e PIBIC-Af/CNPq junto à Plataforma Carlos Chagas.

9.2.3. Encaminhar ao CPPS a relação dos estudantes bolsistas e voluntários dos projetos selecionados para a publicação do Edital de Convocação para o Início das Atividades de iniciação Científica.

9.2.4. A CPECC não se responsabiliza pela inserção errada de documentos ou ausência de inserção de documentos exigidos para este edital.

10. DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

10.1. A confirmação das inscrições será divulgada por meio dos endereços eletrônicos <https://www.fepecs.edu.br/espdf-em-andamento> ou <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>.

10.2. Caso o candidato verifique que a sua inscrição não foi efetivada, será concedido um período para interposição de recurso contra a confirmação das inscrições, de acordo com o cronograma no item 18.

10.3. A interposição de recurso contra a confirmação das inscrições será eletrônica, por meio do link a ser disponibilizado nos endereços eletrônicos <https://www.fepecs.edu.br/espdf-em-andamento> ou <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>.

10.3.1. O candidato deverá provar, por meio de documentação específica, que efetivou a inscrição.

10.4. Após a análise dos recursos, de acordo com o cronograma do item 18, será divulgado o número de inscrição dos projetos confirmados.

11. DO RESULTADO PRELIMINAR

11.1. O resultado da habilitação documental, avaliação de mérito e produção científica compõem o Resultado preliminar.

11.1.1. O resultado preliminar será disponibilizado nos endereços eletrônicos <https://www.fepecs.edu.br/espdf-em-andamento> ou <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>, de acordo com o Cronograma das Atividades constante no item 18 deste Edital.

11.2. Será considerado habilitado o projeto que apresentar todos os documentos exigidos e preenchidos conforme nos itens 5.3.1, 5.3.2, 5.3.3, 5.3.5, 5.3.8, 5.3.9 e 5.3.10.

11.3. A classificação se dará pela avaliação de mérito e produção científica, e será divulgada por número de inscrição, em ordem decrescente do número total de pontos.

11.3.1. Serão desclassificados os projetos que obtiverem pontuação inferior a 30 (trinta) pontos no somatório dos Grupos I e II dos Critérios de Avaliação de Mérito do Projeto de Pesquisa.

11.3.2. Serão desclassificados os projetos que obtiverem pontuação 0,00 (zero) nos Grupo I ou II dos Critérios de Pontuação do Orientador (item 7.5).

12. DOS RECURSOS

12.1. O(a) orientador(a) poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, no prazo estabelecido no Cronograma das Atividades constante no item 18 deste Edital.

12.2. A interposição de recurso contra o resultado preliminar será eletrônica, por meio do link a ser disponibilizado nos endereços eletrônicos <https://www.fepecs.edu.br/espdf-em-andamento> ou <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>.

12.3. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso.

12.4. O resultado dos recursos será divulgado nos endereços eletrônicos <https://www.fepecs.edu.br/espdf-em-andamento> ou <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>, em conformidade com o Cronograma das Atividades constante no item 18 deste Edital.

13. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

13.1. O resultado final será composto pelo resultado da habilitação, avaliação de mérito e produção científica após a fase de recurso.

13.1.1. O resultado final do presente processo seletivo será homologado pela Direção Executiva da ESPDF e pela Direção-Geral da ESCS, por Edital específico, e disponibilizado na íntegra nos endereços eletrônicos <https://www.fepecs.edu.br/espdf-em-andamento> ou <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>, em conformidade com o Cronograma das Atividades constante no item 18 deste Edital.

13.2. Não caberá recurso contra o resultado final homologado, ressalvadas as hipóteses de erro material ou ilegalidade evidente, a ser apurada mediante petição fundamentada ao CPPS, por meio do endereço eletrônico cpps@fepecs.edu.br, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a publicação da homologação.

14. DA INDICAÇÃO DOS ESTUDANTES

14.1. Os estudantes indicados pelo orientador no formulário de inscrição (Anexo I) deverão enviar os documentos exigidos no item 9.2.1 (subitem 9.2.1.1 ao 9.2.1.6) à CPECC após a divulgação do resultado final, pelo formulário específico a ser divulgado nos endereços eletrônicos <https://www.fepecs.edu.br/espdf-em-andamento> ou <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>.

14.2. A conta bancária deverá ser aberta em nome do estudante bolsista. Tipo da conta: "conta corrente para estudante", no Banco de Brasília - BRB para as bolsas da de PIC/FEPECS e PIC-Af/FEPECS, e no Banco do Brasil - BB para as bolsas do CNPq (PIBIC/CNPq e PIBIC-Af/CNPq).

14.3. Para todos os casos em que forem solicitados documentos assinados pelos estudantes, é mandatório que a assinatura seja realizada por meio da plataforma oficial gov.br.

15. DA CONVOCAÇÃO PARA INÍCIO DA ATIVIDADE DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

15.1. Observadas a ordem de classificação e a validade do processo seletivo, será divulgada a relação dos projetos com bolsas PIC/FEPECS, PIC-Af/FEPECS, PIBIC/CNPq e PIBIC-Af/CNPq, a serem apoiados e a convocação dos estudantes correspondentes para início das atividades de iniciação científica.

15.2. A convocação dos participantes para o início das atividades do Programa ocorrerá após o empenho dos recursos pelo Ordenador de Despesas da FEPECS .

15.3. O Edital de Convocação para o Início das Atividades de iniciação Científica será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e disponibilizado nos endereços eletrônicos <https://www.fepecs.edu.br/espdf-em-andamento> ou <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>, em conformidade com o Cronograma das Atividades constante no item 18 deste Edital.

15.4. Novas convocações poderão ocorrer no caso de cancelamento de projeto, desistência de estudante ou ampliação do número de bolsas pelo CNPq ou pela FEPECS.

16. DO MONITORAMENTO DA CPECC

16.1. O(a) orientador(a) deverá apresentar relatório parcial, 3 (três) meses e 8 (oito) meses, a contar do início das atividades ou a qualquer momento quando solicitado pela CPECC, e o relatório final para fins de avaliação e monitoramento da pesquisa, conforme modelo digital de formulário a ser disponibilizado pela Coordenação do Programa de Iniciação Científica.

16.2. Os estudantes participantes da pesquisa (bolsistas e voluntários) deverão apresentar relatório parcial, 3 (três) meses e 8 (oito) meses, a contar do início das atividades ou a qualquer momento quando solicitado pela CPECC sobre a atuação do(a) orientador(a), e o relatório final para fins de avaliação e monitoramento da pesquisa, conforme modelo digital de formulário a ser disponibilizado pela Coordenação do Programa de Iniciação Científica

16.3. A resposta aos formulários de monitoramento é individual e obrigatória para os orientadores e estudantes bolsistas e voluntários. A ausência de resposta poderá acarretar em suspensão temporária do pagamento da bolsa, devendo retornar mediante justificativa plausível.

16.4. O orientador ou estudante, deverá encaminhar à Coordenação do Programa de Iniciação Científica comunicação relativa ao andamento do projeto de pesquisa, a qualquer momento, caso evidencie problemas que prejudiquem a viabilidade do projeto, cumprimento do cronograma ou outra demanda pertinente, independente do período de monitoramento.

16.5. A CPECC poderá, a qualquer tempo, cancelar ou suspender a bolsa de pesquisa, a participação do estudante no Programa ou mesmo o Projeto de pesquisa, quando constatada infração à qualquer das condições constantes deste Edital e das normas concernentes a esta concessão, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos legais que disciplinam o ressarcimento dos recursos.

17. DOS COMPROMISSOS DOS PARTICIPANTES

17.1. Compromissos Conjuntos:

17.1.1. Executar o Projeto de Iniciação Científica que foi contemplado pelo Processo de Seleção de que trata este Edital;

17.1.2. Cumprir os prazos e normas estabelecidas para desenvolvimento do trabalho e apresentação dos resultados, de acordo com o cronograma de atividades do Programa, constante no item 17.1.6 deste Edital, assim como no Cronograma das Atividades constante no item 18 deste Edital;

17.1.3. Comunicar imediatamente à Coordenação do Programa de Iniciação Científica, qualquer alteração dos dados cadastrais (principalmente endereço, telefones de contato, e-mail) ou qualquer modificação no projeto que venha a ocorrer durante o período de vigência deste;

17.1.4. Não praticar nenhum tipo de plágio ao longo da pesquisa, sob pena de ter o projeto de pesquisa excluído do PIC e ainda responder de acordo com a legislação vigente;

17.1.5. Entregar ao final um Artigo no formato da revista que deseja publicar, Resumo para publicação nos anais do evento, um vídeo contendo a apresentação da pesquisa (*pitch*) no período de 10/08 a 01/11/2026.

17.1.6. Encaminhar os relatórios de acompanhamento, monitoramento e avaliação dos participantes do Programa, bem como o relatório final, de acordo com o cronograma de atividades do PIC 2025-2026:

17.1.6.1. Envio do 1º Relatório de Monitoramento Parcial: 01/12/2025 a 15/12/2025;

17.1.6.2. Envio do 2º Relatório de Monitoramento Parcial: 01/05/2026 a 15/05/2026;

17.1.6.3. Envio do Relatório Final, Resumo e Vídeo: 10/08/2026 até o período de inscrição do Congresso de Iniciação Científica;

17.1.6.4. O prazo máximo para apresentação do Parecer do Comitê de Ética em Pesquisa é 30/04/2026.

17.1.7. O estudante deverá apresentar o seu trabalho no Congresso de Iniciação Científica que será realizado no período entre setembro e novembro de 2026, para fins de certificação.

17.1.8. Fazer constar em todas as publicações ou formas de divulgação de atividades que resultem, total ou parcialmente, de projeto participante do PIC, os seguintes termos: *“Esta pesquisa foi apoiada pelo Programa de Iniciação Científica da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (PIC/FEPECS)”*. Fazer referência ao orientador responsável, demais autores e à condição de estudante de iniciação científica do PIC. Em caso de estudante bolsista, fazer referência ao órgão fomentador: *“Estudante bolsista PIC/FEPECS, PIC-Af/FEPECS, PIBIC/CNPq ou PIBIC-Af/CNPq”*.

17.2. Compromissos assumidos pelo(a) Orientador(a):

17.2.1. Orientar o estudante nas diferentes fases do projeto de pesquisa, incluindo a elaboração de relatórios parciais e finais, bem como no preparo de material técnico-científico para divulgação dos resultados em eventos científicos;

17.2.2. Reservar ao longo da semana carga horária **mínima de 2 horas**, para orientar os estudantes no desenvolvimento da pesquisa. Responsabilizar-se pela participação do estudante junto ao projeto;

17.2.3. Atestar a participação do estudante junto ao projeto;

17.2.4. Solicitar à CPECC a substituição de estudante pelo voluntário a qualquer momento, caso necessário e conveniente para a execução do projeto. Caso o projeto não tenha um discente voluntário previamente inscrito, o orientador poderá solicitar mediante justificativa escrita, a inclusão de novo estudante como substituto do(a) bolsista até, no máximo, 6 (seis) meses antes do encerramento do projeto;

17.2.5. Solicitar à CPECC, em tempo hábil, a suspensão da participação do estudante no Programa nos casos de licenças, estágios ou outros motivos devidamente justificados, por período superior a 30 (trinta) dias, devendo a citada solicitação conter a ciência do estudante;

17.2.6. Solicitar à CPECC o imediato cancelamento da participação do estudante no Programa, no caso de desempenho insuficiente, desistência do curso ou do PIC, trancamento de matrícula, não atendimento aos requisitos, conclusão de curso de graduação ou outros motivos devidamente justificados, devendo a citada solicitação conter a ciência do estudante;

17.2.7. Emitir, pelo menos, 5 (cinco) pareceres técnicos, nos 2 (dois) anos subsequentes, para a Coordenação de Pesquisa e Comunicação Científica.

17.3. Compromissos assumidos pelo(a) Estudante:

17.3.1. Preencher e enviar o Termo de Aceite do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico-CNPq, em caso de bolsista PIBIC/CNPq e PIBIC-Af/CNPq, o qual será enviado por e-mail pelo CNPq;

17.3.2. Observar as determinações do(a) orientador(a) alusivas ao bom desenvolvimento das atividades de pesquisa;

17.3.3. Reservar, preferencialmente, 6 (seis) horas semanais para o desenvolvimento da pesquisa do PIC, podendo haver ajustes conforme a organização do plano de trabalho e com anuência do orientador;

17.3.4. Participar de curso(s) de extensão promovido(s) pela CPECC, quando indicado;

17.3.5. Comunicar imediatamente ao(à) orientador(a) caso não seja possível cumprir o plano de trabalho, por qualquer motivo;

17.3.6. Comunicar à CPECC imediatamente o recebimento de qualquer modalidade de bolsa (de outro programa da ESCS, do CNPq, da FAPDF ou de outra Agência de Fomento) ou de monitoria, tendo em vista a vedação de acumulação da bolsa PIC com qualquer outro tipo de remuneração, com exceção da bolsa permanência;

17.3.7. Não dividir o valor da bolsa com outro estudante;

17.3.8. Devolver, em caso de ser estudante bolsista, em valores atualizados, o(s) valor(es) da(s) bolsa(s) recebida(s) de maneira indevida, caso os compromissos assumidos não sejam cumpridos.

18. DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

18.1. O presente Processo Seletivo será regido com base no seguinte cronograma de atividades.

Item	Atividade	Período
1	Período de divulgação do Edital	19/05/2025 a 01/06/2025
2	Prazo para impugnação do edital	19/05/2025 a 23/05/2025
3	Período de Inscrição	02 a 06/06/2025 das 8 horas do dia 02/06/2025 às 23 horas e 59 minutos do dia 06/06/2025
4	Data prevista para divulgação da confirmação das inscrições	09/06/2025
5	Período previsto para interposição de recurso contra a confirmação das inscrições	10/06/2025 das 8 horas até às 23 horas e 59 minutos do dia 10/06/2025
6	Data prevista para: Divulgação do resultado da interposição de recurso contra a confirmação das inscrições Divulgação do resultado final da confirmação das inscrições Divulgação do número de inscrição dos projetos confirmados	11/06/2025
7	Data prevista para divulgação do resultado preliminar (habilitação documental, avaliação de mérito e produção científica)	02/07/2025
8	Período previsto para interposição de recurso contra o resultado preliminar (habilitação documental, avaliação de mérito e produção científica)	03 e 04/07/2025 das 8 horas do dia 03/07/2025 às 23 horas e 59 minutos do dia 04/07/2025
9	Data prevista para divulgação do resultado do recurso interposto contra o resultado preliminar (habilitação documental, avaliação de mérito e produção científica)	11/07/2025
10	Data prevista para divulgação do resultado final	Julho 2025
11	Data prevista para homologação do resultado final	Julho 2025
12	Prazo para recurso administrativo após a homologação do resultado final	Até 2 (dois) dias úteis após a publicação da homologação do resultado final
13	Data prevista da convocação para atividade de Iniciação Científica	Agosto 2025

18.2. As datas e os períodos estabelecidos no Cronograma de Atividades são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da Administração Pública, sendo que caso haja alteração, esta será previamente divulgada por meio de comunicado a ser publicado no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A inscrição do(s) Projeto(s) de Pesquisa implicará no conhecimento e na aceitação das normas contidas neste Edital e na legislação em vigor por parte do(a) orientador(a) e do(s) estudante(s).

19.2. O descumprimento de quaisquer das instruções neste Edital e na legislação em vigor implicará na eliminação do projeto.

19.3. O(a) orientador(a) ou estudante que omitir informações, cometer falsidade em prova documental ou fraude de qualquer gênero terá seu projeto eliminado. Caso o Edital de Homologação do Resultado Final já tenha sido publicado, terá automaticamente seu projeto excluído do Processo Seletivo, e estará sujeito às sanções cabíveis, incluindo a devida apuração dos supostos danos ao erário, pelos setores e órgãos de controle responsáveis, e a consequente devolução dos valores já despendidos, se for o caso.

19.3.1. Caso o projeto eliminado, conforme item 19.3, tenha recebido bolsa para o(s) estudante(s) a ele vinculado(s), esta(s) será(ão) remanejada para o projeto seguinte que esteja sem bolsa, obedecendo-se os critérios para recebimento de bolsa e ordem de classificação e entrada do estudante.

19.4. O orientador poderá indicar um bolsista Substituto, nos casos previstos pela Resolução n.º 01/2021 - CoPGEP/ESCS.

19.5. É de inteira responsabilidade do(a) orientador(a) o acompanhamento da publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a esta seleção, os quais poderão ser consultados nos endereços eletrônicos <https://www.fepecs.edu.br/espdf-em-andamento> ou <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>.

19.6. Havendo desligamento do primeiro bolsista, o orientador poderá ofertar a bolsa ao voluntário do mesmo projeto se houver, ou indicar outro estudante voluntário dentro do período de 6 meses.

19.7. O estudante beneficiário da Bolsa que, por ventura, passar a receber outro tipo de auxílio financeiro, ou que, por qualquer outro motivo, queira cancelar o recebimento da Bolsa, com manutenção do exercício da Atividade de Pesquisa, deverá solicitá-lo ao seu orientador para que este formalize o cancelamento da bolsa junto à Coordenação do PIC. Neste caso, a bolsa poderá ser transferida para o estudante voluntário que já esteja no projeto desde o início.

19.8. O estudante bolsista ou voluntário excluído por descumprimento no contido neste Edital, não poderá retornar ao programa na mesma vigência.

19.9. O estudante que, por ventura, vier a receber a bolsa indevidamente, terá que devolver em valores atualizados à FEPECS.

19.10. O estudante bolsista ou voluntário poderá participar somente de um projeto de pesquisa, conforme Resolução n.º 01/2021 - CoPGEP/ESCS.

19.11. É vedado o uso de ferramentas de inteligência artificial para elaboração integral dos projetos de pesquisa, devendo o conteúdo submetido ser de autoria original do(a) orientador(a) e do(s) estudante(s), sob pena de desclassificação. No caso de utilização parcial de tais ferramentas, deve-se fazer referência ao aplicativo utilizado, bem como às fases de elaboração do projeto em que foi usada.

19.12. É vedada a participação no presente processo seletivo de pessoa que participou ou participará de qualquer ato, fase, rotina ou procedimento relacionado aos preparativos para a realização do certame. Tal vedação é extensiva ao cônjuge, companheiro ou parente por consanguinidade até o terceiro grau ou por afinidade.

19.13. Conforme disposto na Lei Nº 4.949, de 15/10/2022, poderá haver solicitação de impugnação do edital normativo ou da sua alteração, que deverá ser feita no prazo de cinco dias úteis, contados da publicação do edital.

19.14. Para a presente seleção, serão aceitas assinaturas eletrônicas efetuadas pela plataforma oficial gov.br.

19.15. Eventuais alterações ou retificações do edital poderão, haja vista o princípio da economicidade, serem divulgados apenas no site da FEPECS nos endereços eletrônicos <https://www.fepecs.edu.br/espdf-em-andamento> ou <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>

19.16. Integram este EDITAL, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS: Anexo I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, Anexo II - FORMULÁRIO DE SUBMISSÃO DO PROJETO e Anexo III - TERMO DE COMPROMISSO E DECLARAÇÃO DE CÓPIA AUTÊNTICA.

19.17. A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por motivo de interesse institucional.

19.18. Em situações excepcionais que impeçam a execução dos projetos, como eventos de força maior, calamidade pública ou determinações sanitárias, a Direção-Geral de ambas Escolas poderá suspender, adiar ou prorrogar o Programa de Iniciação Científica, preservando a integridade da seleção e dos participantes.

19.19. O Processo Seletivo será regulado pelas normas contidas no presente Edital e em seus anexos e será coordenado pelo Comitê Permanente de Processos Seletivos – CPPS (e-mail: CPPS@fepecs.edu.br).

19.20. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

19.21. Os casos omissos serão deliberados pela Direção Executiva da ESPDF, pela Direção Geral da ESCS/FEPECS e pela Diretoria Executiva/FEPECS no âmbito de suas competências.

FERNANDA RAMOS MONTEIRO Escola de Saúde Pública do Distrito Federal Diretora-Geral	VIVIANE ULIANA PETERLE Escola Superior de Ciências da Saúde Diretora-Geral
--	--

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL E ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

EDITAL CONJUNTO ESPDF/ESCS Nº XX, DE XX DE XXXX DE 2025

PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE BANCO DE PROJETOS DE PESQUISA A SEREM APOIADOS PELO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - PIC E PELO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO/CNPQ - PIBIC/CNPQ - 2025/2026

A DIRETORA EXECUTIVA DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL (ESPDF) juntamente com a DIRETORA-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (ESCS), mantidas pela FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE (FEPECS), no uso das atribuições regimentais, **TORNAM PÚBLICA** a realização de Processo Seletivo para formação de banco de projetos de pesquisa a serem apoiados pelo Programa de Iniciação Científica (PIC), mediante a concessão de Bolsas de Iniciação Científica da FEPECS - PIC/FEPECS e PIC-AF/FEPECS; e pelo Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico/CNPq - PIBIC/CNPq, mediante a concessão de Bolsas de Iniciação Científica CNPq - PIBIC/CNPq e PIBIC-Af/CNPq, com vigência de setembro/2025 a agosto/2026.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Edital tem o objetivo de selecionar projetos de pesquisa para o Programa de Iniciação Científica.
- 1.2. O referido programa é regido pela Resolução nº 16/2006, do Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE/ESCS; Resolução nº 001/2021, do Colegiado de Cursos de Pós-graduação, Extensão e Pesquisa - ESCS/CoPGE; além da Instrução FEPECS nº 18, de 23 de novembro de 2005, publicada no DODF nº 224, de 28 de novembro de 2005; e pela Instrução FEPECS nº 08, de 25 de abril de 2025, publicada no DODF nº 80, de 30 de abril de 2025.
- 1.3. O valor mensal da Bolsa PIC/FEPECS e PIC-Af/FEPECS é de R\$ 715,00 (setecentos e quinze reais) para os estudantes de graduação da Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS).
- 1.3.1. O valor mensal e o número de Bolsas PIBIC/CNPq e PIBIC-Af/CNPq são determinados pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), conforme edital próprio.
- 1.4. As bolsas PIC-Af/FEPECS e PIBIC-Af/CNPq destinam-se a estudantes dos Cursos de Graduação ingressos pelo sistema de cotas.
- 1.5. As bolsas de PIC/FEPECS e PIC-Af/FEPECS estão condicionadas à disponibilidade orçamentária destinada pela FEPECS à Coordenação de Pesquisa e Comunicação Científica – CPECC do exercício financeiro vigente.
- 1.6. O processo de seleção e classificação se dará em função da avaliação do projeto de pesquisa, da produção científica, experiência em orientar projetos de iniciação científica e titulação do(a) orientador(a).
- 1.7. Serão automaticamente desabilitados da participação no processo seletivo orientadores e discentes que tenham descumprido, sem justificativa, quaisquer compromissos no edital anterior do PIC.
- 1.8. O prazo de validade deste processo seletivo será de 01 (um) ano a contar da homologação do resultado final.

2. DAS BOLSAS

- 2.1. Todas as bolsas concedidas terão duração de 12 (doze) meses, com vigência no período de setembro de 2025 a agosto de 2026, desde que mantidos, até a conclusão do Programa, os requisitos exigidos para fins de certificação. As bolsas vinculadas ao PIC/FEPECS estarão condicionadas à disponibilidade orçamentária da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS). No caso das bolsas do CNPq, regidas pela Chamada CNPq nº 05/2024 (vigência 2024–2027), estão previstas 24 (vinte e quatro) bolsas na modalidade PIBIC e 5 (cinco) na modalidade PIBIC-Af, igualmente sujeitas à disponibilidade orçamentária do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).
- 2.2. Os projetos de pesquisa não contemplados com bolsa poderão ser desenvolvidos de forma voluntária no PIC, observando-se a aprovação do projeto, a ordem de classificação e a apresentação de todos os documentos necessários. Os projetos voluntários estarão sujeitos às mesmas regras dos projetos contemplados com bolsa para serem certificados pelo programa.
- 2.3. Os projetos de pesquisa que tiverem a opção inicial de PIBIC/CNPq ou PIBIC- Af/CNPq, em caso de ausência de Edital do CNPq ou se ficarem fora da quantidade de bolsas oferecidas pelo CNPq, poderão ser contemplados pela bolsa PIC/FEPECS e PIC-Af/FEPECS, respectivamente, obedecendo a ordem de classificação.
- 2.3.1. Em casos de bolsas remanescentes de PIBIC ou PIBIC-Af, estas poderão ser remanejadas para projetos cujo orientador atenda os requisitos do CNPq, mas tenha indicado bolsa PIC na inscrição.
- 2.3.2. Em caso de bolsas remanescentes da modalidade PIC-Af/FEPECS, estas poderão ser convertidas automaticamente em bolsas da modalidade PIC/FEPECS e redistribuídas aos demais estudantes, conforme os critérios previstos neste Edital.
- 2.3.3. Os projetos que tiverem indicado, no ato da inscrição, a modalidade PIC-Af/FEPECS e que não forem contemplados dentro do número de vagas disponíveis poderão concorrer às vagas da modalidade PIC/FEPECS, observada a ordem de classificação e os demais critérios estabelecidos neste Edital.
- 2.3.4. Após a distribuição de uma bolsa para cada projeto, as bolsas remanescentes serão distribuídas ao segundo estudante obedecendo-se o requisito ordem de classificação dos projetos e período de inserção do estudante no Programa. Da mesma forma, em caso de impedimento para receber a bolsa, desistência de estudante ou cancelamento do projeto, as bolsas remanescentes serão redistribuídas seguindo os mesmos critérios.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA O(A) ORIENTADOR(A)

3.1. Para os orientadores de projetos de bolsa PIC/FEPECS e PIC-Af/FEPECS:

3.1.1. Ser servidor estatutário, ativo durante todo o período de vigência do edital, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, e preencher os requisitos estabelecidos na Resolução – CoPGEp nº 01/2021;

3.1.1.1. O servidor que estiver em processo de aposentadoria não poderá concorrer ao edital, sob o risco de, ao ser publicada a aposentadoria no DODF, o projeto ser automaticamente excluído do programa.

3.1.2. Ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq e atualizado a partir de janeiro de 2025.

3.1.3. Ter pelo menos um artigo publicado ou aceito, em periódico científico indexado, a partir de 2020.

3.2. Para os orientadores de projetos de bolsa PIBIC/CNPq e PIBIC-Af/CNPq:

3.2.1. Todos os requisitos do subitem 3.1;

3.2.2. Ser docente da ESCS;

3.2.3. Estar cadastrado em grupo de pesquisa ativo no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, no link <http://lattes.cnpq.br/web/dgp>;

3.2.4. Possuir título de Doutor.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA O(S) ESTUDANTES(S)

4.1. O(a) estudante dos cursos de Graduação em Medicina ou Enfermagem da ESCS poderá concorrer tanto à bolsa PIC/FEPECS e PIC-Af/FEPECS, quanto à PIBIC/CNPq e PIBIC-Af/CNPq.

4.2. O(a) Estudante de outras Instituições de Ensino Superior, dos cursos de graduação da área de ciências da saúde e afins, poderá participar como voluntário ou concorrer à bolsa PIBIC/CNPq e PIBIC- Af/CNPq.

4.3. Para participar do Programa de Iniciação Científica, o(a) estudante acima mencionado(a) deve atender aos seguintes requisitos:

4.3.1. Estar regularmente matriculado(a) nos semestres/séries correspondentes ao período de vigência do Edital;

4.3.2. Ter currículo cadastrado na plataforma Lattes do CNPq, devidamente preenchido e atualizado a partir de janeiro de 2025;

4.3.3. Estar ciente de que, caso seja contemplado com bolsa do Programa, não poderá possuir vínculo empregatício nem receber qualquer modalidade de bolsa de natureza acadêmica ou científica, com exceção expressa da bolsa de Permanência, observadas as normas específicas de cada fomento;

4.3.4. Estudantes matriculados no último ano dos cursos de graduação não poderão ser indicados para o programa.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição será eletrônica, por meio de link a ser disponibilizado nos endereços eletrônicos <https://www.fepecs.edu.br/espdf-em-andamento> ou <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>.

5.2. O período das inscrições se dará de acordo com o estabelecido no cronograma das atividades constantes no item 18 deste Edital.

5.3. No ato da Inscrição, o(a) orientador(a) deverá inserir em link específico, disponibilizado nos endereços eletrônicos <https://www.fepecs.edu.br/espdf-em-andamento> ou <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>, as informações necessárias à inscrição e a documentação listada nos subitens 5.3.1 a 5.3.10.

5.3.1. Cópia de documento oficial contendo CPF do(a) orientador(a), frente e verso.

5.3.2. Comprovante de vínculo funcional atualizado no mês vigente ou no mês anterior ao da data de inscrição. Serão aceitos os seguintes documentos: classificação funcional ou declaração emitida pelo órgão de pessoal da unidade de lotação do servidor ou Contracheque. O candidato que estiver pleiteando a bolsa do CNPq, deverá entregar adicionalmente declaração do setor de pessoal ou da pós-graduação *stricto sensu* informando a atividade de docência na ESCS ou na ESPDF (do mês vigente ou do mês anterior ao mês da data de inscrição).

5.3.3. Cópia do Currículo Lattes em PDF, contendo a data da última atualização.

5.3.4. Comprovante de cadastro em grupo de pesquisa ativo no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq (obrigatório para bolsas do CNPq).

5.3.5. Cópia do comprovante de maior titulação (frente e verso) - especialização, mestrado ou doutorado.

5.3.6. Cópia de comprovante de orientação de Iniciação Científica, se houver.

5.3.7. Cópia de comprovante de orientação de mestrado/ doutorado, se houver.

5.3.8. Comprovantes de produção científica (URL ou DOI, juntamente com a URL da revista que identifica sua indexação).

5.3.9. Formulário de Submissão de Projeto de Pesquisa (Anexo II), devidamente preenchido e sem a identificação dos pesquisadores.

5.3.10. Termo de compromisso e declaração de cópia autêntica (Anexo III), devidamente preenchido e assinado pelo orientador. A assinatura deverá ser realizada por meio da plataforma oficial gov.br.

5.3.11. Em caso de dois projetos inscritos, o orientador deve preencher um Formulário de Submissão de Projeto de Pesquisa (Anexo II) para cada projeto.

5.3.12. Cada orientador poderá submeter até no máximo 02 (dois) projetos de pesquisa na mesma inscrição.

5.4. Todos os documentos devem ser inseridos no formato de arquivo PDF, legível.

5.5. Cada arquivo deve ser inserido corretamente no campo indicado, sendo identificado pelo nome do arquivo e do orientador.

5.5.1. O Formulário de Submissão de Projeto de Pesquisa (Anexo II) deverá conter somente o nome do arquivo, sem o nome do orientador.

5.6. É vedada a inscrição presencial, por procuração, por fax, por via postal e por correio eletrônico.

5.7. É vedada qualquer complementação documental após o ato da inscrição.

5.7.1. Caso ocorra nova inscrição, durante o prazo previsto em edital, será considerada a última inscrição efetuada.

5.7.2. No caso de mais de uma inscrição, a última deverá conter, obrigatoriamente, todos os documentos solicitados. Documentos de inscrições anteriores não poderão ser utilizados para complementação.

5.8. Será considerada somente uma inscrição por orientador com a indicação de até dois projetos de pesquisa.

5.9. Ao finalizar a inscrição pelo link, o candidato deverá clicar em ENVIAR, quando receberá a mensagem, em tela, da efetivação da inscrição.

5.9.1. O candidato deverá verificar o recebimento da confirmação de sua inscrição no endereço eletrônico informado na inscrição.

5.9.2. Em caso de dúvidas quanto à efetivação da inscrição, o candidato deve entrar em contato com o Comitê Permanente de Processos Seletivos (CPPS), por meio do endereço eletrônico cpps@fepecs.edu.br.

6. DO PROJETO DE PESQUISA E INFORMAÇÕES REFERENTES AO(A) ORIENTADOR(A)

6.1. O(a) orientador(a) deverá indicar a modalidade de bolsa pretendida, se PIC/FEPECS, PIC-Af/FEPECS, PIBIC/CNPq ou PIBIC-Af /CNPq, e quantos estudantes comporão o projeto de pesquisa (no máximo 02 estudantes por projeto).

6.1.1. Caso o projeto seja contemplado somente com uma bolsa, entende-se que o estudante 1 do formulário de Inscrição (Anexo I) terá preferência como bolsista.

6.1.2. No caso de pretensão pela bolsa PIC-Af/FEPECS e PIBIC-Af/CNPq, o(a) orientador(a) deverá indicar se o estudante é passível de seu recebimento.

6.1.3. No caso de pretensão pela bolsa do CNPq, o orientador que não cumprir os critérios exigidos neste edital, não fará jus ao seu recebimento.

6.2. O projeto de pesquisa será analisado pela Banca Examinadora conforme os critérios estabelecidos neste Edital, com valor máximo de 50 pontos.

6.2.1. Não serão aceitos Relato de caso, Relato de experiência, Séries de caso ou Revisões narrativas ou integrativas de literatura como projetos de pesquisa.

6.3. Critérios de Avaliação de Mérito do projeto de pesquisa:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO DO PROJETO DE PESQUISA	
	Pontos Alcançados
Grupo I – CONSTRUÇÃO DO PROJETO	
1.1 - O objetivo do projeto está claramente definido?	
1.1.1 - O objetivo geral está descrito com apenas uma ação (um verbo) e permite compreender o que se pretende alcançar	<input type="checkbox"/> Não (0) <input type="checkbox"/> Parcialmente (1) <input type="checkbox"/> Sim (2)
1.1.2 - O objetivo reflete uma população alvo bem definida.	<input type="checkbox"/> Não (0) <input type="checkbox"/> Parcialmente (0,5) <input type="checkbox"/> Sim (1)
1.1.3 - Os objetivos específicos são amparados pelo objetivo geral e são coerentes entre si.	<input type="checkbox"/> Não (0) <input type="checkbox"/> Parcialmente (1) <input type="checkbox"/> Sim (2)
Total do item 1.1	
1.2 - O método está adequado?	
1.2.1 - O desenho do estudo está bem definido e é compreensível?	<input type="checkbox"/> Não (0) <input type="checkbox"/> Parcialmente (0,5) <input type="checkbox"/> Sim (1)
1.2.2 - O desenho do estudo escolhido é suficiente para alcançar os objetivos?	<input type="checkbox"/> Não (0) <input type="checkbox"/> Parcialmente (1) <input type="checkbox"/> Sim (2)
1.2.3 - A construção da amostra está bem definida (Ex.: tamanho, técnica amostral, informações de seleção e recrutamento, critérios claros de inclusão e exclusão)	<input type="checkbox"/> Não (0) <input type="checkbox"/> Parcialmente (1) <input type="checkbox"/> Sim (2)
1.2.4 - As variáveis que deverão ser coletadas estão adequadamente apresentadas?	<input type="checkbox"/> Não (0) <input type="checkbox"/> Parcialmente (1) <input type="checkbox"/> Sim (2)
1.2.5 - O projeto apresenta informações sobre a validade dos instrumentos de coleta de dados?	<input type="checkbox"/> Não (0) <input type="checkbox"/> Parcialmente (0,5) <input type="checkbox"/> Sim (1)
1.2.6 - O plano de análise de é coerente com o desenho de estudo e objetivos apresentados?	<input type="checkbox"/> Não (0) <input type="checkbox"/> Parcialmente (1) <input type="checkbox"/> Sim (2)
Total do item 1.2	
1.3 - A proposta de estudo é viável?	
1.3.1 - O método está ajustado para alcançar todos os objetivos propostos?	<input type="checkbox"/> Não (0) <input type="checkbox"/> Parcialmente (1) <input type="checkbox"/> Sim (2)
1.3.2 - O método possui etapas ou procedimentos desnecessários para alcançar os objetivos?	<input type="checkbox"/> Sim (0) <input type="checkbox"/> Parcialmente (1) <input type="checkbox"/> Não (2)
1.3.3 - O método apresentou cuidados para evitar erros sistemáticos? (No caso de pesquisas QUALI, levar em conta o modelo de referencial teórico de análise)	<input type="checkbox"/> Não (0) <input type="checkbox"/> Parcialmente (1) <input type="checkbox"/> Sim (2)
1.3.4 - O orçamento está coerente com o método? (inclui os recursos para desenvolver o projeto e não apresenta recursos desnecessários?)	<input type="checkbox"/> Não (0) <input type="checkbox"/> Parcialmente (1) <input type="checkbox"/> Sim (2)
1.3.5 - O cronograma está coerente com a proposta do projeto? (O cronograma deve prever prazos factíveis para suas etapas incluindo a apreciação ética pelo CEP dentro da vigência do programa, de um ano)	<input type="checkbox"/> Não (0) <input type="checkbox"/> Parcialmente (1) <input type="checkbox"/> Sim (2)
Total do item 1.3	
1.4 - A introdução do projeto está adequada?	
1.4.1 - 1) A introdução consegue estabelecer os conceitos necessários para compreender o projeto?	<input type="checkbox"/> Não (0) <input type="checkbox"/> Parcialmente (0,5) <input type="checkbox"/> Sim (1)
PONTUAÇÃO TOTAL - Grupo I	
Grupo II – RELAÇÃO DO PROJETO COMO O MUNDO EXTERNO	
2.1 - O projeto apresenta problemas éticos?	
2.1.1 - O método apresenta problemas éticos (plágios; termos preconceituosos; riscos importantes à segurança do participante, pesquisadores e instituições, incluindo os relacionados à segurança da informação)?	<input type="checkbox"/> Sim, problemas que podem proporcionar ris pesquisadores ou instituições [caso essa opção poderá ser excluído] (0) <input type="checkbox"/> Sim, problemas moderados que devem ser c

	<input type="checkbox"/> Não possui problemas perceptíveis (8)
2.2 - O projeto é original?	
2.2.1 - A pergunta de pesquisa do projeto já está bem respondida na literatura?	<input type="checkbox"/> Sim (0) <input type="checkbox"/> Uma grande parte (2) <input type="checkbox"/> Uma parte (4) <input type="checkbox"/> Uma pequena parte (6) <input type="checkbox"/> Não (8)
2.3 - Caso os objetivos sejam atingidos, os resultados têm potencial de translação rápida do conhecimento?	
2.3.1 - Os resultados esperados para o projeto podem ser rapidamente utilizados na prática.	<input type="checkbox"/> Não (0) <input type="checkbox"/> Uma pequena parte (2) <input type="checkbox"/> Uma parte (4) <input type="checkbox"/> Uma grande parte (6) <input type="checkbox"/> Completamente (8)
PONTUAÇÃO TOTAL - Grupo II	
Pontuação Total	
Total de pontos aferidos pela Banca Examinadora	

6.4. Permissão ou autorização especial, de caráter ético ou legal, necessária à execução do projeto. No caso de pesquisas envolvendo seres humanos, o Parecer Consubstanciado de Aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa – CEP, ainda em vigor; no caso de experimento com organismos geneticamente modificados, anexar registro e data da publicação do Certificado de Qualidade em Biossegurança emitido pela Comissão. Este deverá ser entregue à CPECC a partir da convocação dos estudantes, e o projeto deverá ser executado conforme aprovado neste processo seletivo, sob pena de cancelamento do projeto e devolução da bolsa recebida. Em casos pertinentes, em que houver demandas de projetos que envolvam o uso de animais, haverá necessidade de Aprovação por Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA) e, para projetos que envolvam intervenções na biodiversidade, aprovação do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio).

6.4.1. Para os projetos de Revisão como de Escopo ou Sistemática, projetos que utilizem dados de domínio público, ou projetos que não envolvam seres humanos, o(a) orientador(a) irá indicar no Formulário de Submissão do Projeto (Anexo II) que seu estudo não precisa de avaliação do Comitê de Ética e Pesquisa (CEP). Porém, se a Comissão de Avaliação de mérito do projeto de pesquisa discordar, o projeto será eliminado.

7. DA PONTUAÇÃO DO PESQUISADOR

7.1. Para comprovação de Títulos Acadêmicos (Grupo I do Formulário de Pontuação) deverão ser apresentados: certificado ou diploma devidamente registrado.

7.1.1. Caso o diploma ou certificado ainda não tenha sido expedido, deverá ser apresentada documentação comprobatória da homologação da defesa do trabalho de conclusão de curso, dissertação ou tese, na última instância regimentalmente prevista na instituição onde realizou o curso, e declaração de conclusão de curso expedida pela instituição de ensino.

7.1.2. Não serão aceitos certificados de estágios como comprovante de especialização.

7.1.3. Se os diplomas e/ou certificados forem expedidos por instituição estrangeira, somente serão considerados quando revalidados conforme legislação específica.

7.2. Para comprovação de orientação em Programa de Iniciação Científica, será aceito o certificado emitido pela Secretaria de Assuntos Acadêmicos da Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC (SAA/IES).

7.3. Para comprovação de orientação de mestrado ou doutorado, será aceita a declaração emitida pelo setor de Pós-graduação do Programa correspondente, cuja orientação deverá ter sido concluída antes da data da inscrição no presente edital.

7.4. Para comprovação de produção científica, o arquivo deverá conter os seguintes dados: (URL ou DOI, juntamente com a URL da revista que identifica sua indexação).

7.4.1. Não serão aceitos capítulos de livro, editoriais, cartas ao editor, pôsteres de apresentação em congresso e eventos similares e anais de eventos publicados em periódicos.

7.5. Critérios de pontuação da titulação, experiência e produção científica do Orientador:

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO ORIENTADOR: Titulação, Experiência e Produção Científica			
Grupo I – Títulos Acadêmicos	Pontos por título	Pontuação do pesquisador	Pontuação máxima para o item
1.2 – Doutorado	10		10
1.3 – Mestrado	7		7
1.4 – Especialização	3		3
Pontuação do candidato no Grupo I			10

Grupo II – Produção científica do pesquisador e Orientação Científica	Pontos por título	Pontuação do pesquisador	Pontuação máxima para o item
2.1 - Autoria e/ou coautoria de artigo publicado em periódico indexado a partir de 2020	3,0 pontos por artigo publicado em periódico indexado		15
2.2– Orientação em PIC/PIBIC	1/projeto		2
2.3– Orientação mestrado/doutorado	1/projeto		3
Pontuação total do candidato no Grupo II			20
Pontuação máxima de titulação, experiência e produção científica			10
Total de pontos do candidato (somatório da pontuação em cada grupo)			30

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. No caso de empate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- o maior número de pontos obtido no Grupo I dos Critérios de Avaliação de Mérito do Projeto de Pesquisa (item 6.3);
- maior número de pontos no Grupo II dos Critérios de Avaliação de Mérito do Projeto de Pesquisa (item 6.3);
- maior número de pontos no Grupo I dos Critérios de Pontuação do Orientador (item 7.5);
- maior número de pontos no Grupo II dos Critérios de Pontuação do Orientador (item 7.5);
- o pesquisador mais idoso.

9. DA BANCA EXAMINADORA E DA CPECC

9.1. A Banca Examinadora será designada conjuntamente pela Direção Executiva da ESPDF e pela Direção-Geral da ESCS, sendo composta por: Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Comissão de Habilitação e Comissão de Avaliação de projetos de pesquisa.

9.1.1. Compete à Banca Examinadora:

9.1.1.1. Conferir os documentos anexados no formulário de inscrição disponibilizado nos endereços eletrônicos <https://www.fepecs.edu.br/espdf-em-andamento> ou <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>.

9.1.1.2. Proceder à análise da documentação, dos projetos e demais requisitos, em observância ao presente Edital e à legislação aplicável;

9.1.1.3. Executar as atribuições previstas no item 4 do [Manual de Orientação para Processo Seletivo](#).

9.2. Compete à CPECC:

9.2.1. Realizar, após o processo seletivo, a distribuição das bolsas e receber dos estudantes os seguinte documentos:

9.2.1.1. Cópia de documento oficial contendo CPF frente e verso;

9.2.1.2. Comprovante de matrícula;

9.2.1.3. Cópia do Currículo Lattes em PDF, contendo a data da última atualização.

9.2.1.4. Plano de Trabalho do(a) estudante contendo as atividades a serem executadas e os resultados específicos a serem alcançados pelo(a) estudante;

9.2.1.5. Comprovante das contas bancárias dos bolsistas de PIC/FEPECS e PIC-Af/FEPECS;

9.2.1.6. Termo de compromisso e declaração de cópia autêntica, devidamente preenchido e assinado pelo(a) estudante.

9.2.2. Realizar o cadastro dos bolsistas de PIBIC/CNPq e PIBIC-Af/CNPq junto à Plataforma Carlos Chagas.

9.2.3. Encaminhar ao CPPS a relação dos estudantes bolsistas e voluntários dos projetos selecionados para a publicação do Edital de Convocação para o Início das Atividades de iniciação Científica.

9.2.4. A CPECC não se responsabiliza pela inserção errada de documentos ou ausência de inserção de documentos exigidos para este edital.

10. DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

10.1. A confirmação das inscrições será divulgada por meio dos endereços eletrônicos <https://www.fepecs.edu.br/espdf-em-andamento> ou <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>.

10.2. Caso o candidato verifique que a sua inscrição não foi efetivada, será concedido um período para interposição de recurso contra a confirmação das inscrições, de acordo com o cronograma no item 18.

10.3. A interposição de recurso contra a confirmação das inscrições será eletrônica, por meio do link a ser disponibilizado nos endereços eletrônicos <https://www.fepecs.edu.br/espdf-em-andamento> ou <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>.

10.3.1. O candidato deverá provar, por meio de documentação específica, que efetivou a inscrição.

10.4. Após a análise dos recursos, de acordo com o cronograma do item 18, será divulgado o número de inscrição dos projetos confirmados.

11. DO RESULTADO PRELIMINAR

11.1. O resultado da habilitação documental, avaliação de mérito e produção científica compõem o Resultado preliminar.

11.1.1. O resultado preliminar será disponibilizado nos endereços eletrônicos <https://www.fepecs.edu.br/espdf-em-andamento> ou <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>, de acordo com o Cronograma das Atividades constante no item 18 deste Edital.

11.2. Será considerado habilitado o projeto que apresentar todos os documentos exigidos e preenchidos conforme nos itens 5.3.1, 5.3.2, 5.3.3, 5.3.5, 5.3.8, 5.3.9 e 5.3.10.

11.3. A classificação se dará pela avaliação de mérito e produção científica, e será divulgada por número de inscrição, em ordem decrescente do número total de pontos.

11.3.1. Serão desclassificados os projetos que obtiverem pontuação inferior a 30 (trinta) pontos no somatório dos Grupos I e II dos Critérios de Avaliação de Mérito do Projeto de Pesquisa.

11.3.2. Serão desclassificados os projetos que obtiverem pontuação 0,00 (zero) nos Grupo I ou II dos Critérios de Pontuação do Orientador (item 7.5).

12. DOS RECURSOS

12.1. O(a) orientador(a) poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, no prazo estabelecido no Cronograma das Atividades constante no item 18 deste Edital.

12.2. A interposição de recurso contra o resultado preliminar será eletrônica, por meio do link a ser disponibilizado nos endereços eletrônicos <https://www.fepecs.edu.br/espdf-em-andamento> ou <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>.

12.3. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso.

12.4. O resultado dos recursos será divulgado nos endereços eletrônicos <https://www.fepecs.edu.br/espdf-em-andamento> ou <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>, em conformidade com o Cronograma das Atividades constante no item 18 deste Edital.

13. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

13.1. O resultado final será composto pelo resultado da habilitação, avaliação de mérito e produção científica após a fase de recurso.

13.1.1. O resultado final do presente processo seletivo será homologado pela Direção Executiva da ESPDF e pela Direção-Geral da ESCS, por Edital específico, e disponibilizado na íntegra nos endereços eletrônicos <https://www.fepecs.edu.br/espdf-em-andamento> ou <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>, em conformidade com o Cronograma das Atividades constante no item 18 deste Edital.

13.2. Não caberá recurso contra o resultado final homologado, ressalvadas as hipóteses de erro material ou ilegalidade evidente, a ser apurada mediante petição fundamentada ao CPPS, por meio do endereço eletrônico cpps@fepecs.edu.br, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a publicação da homologação.

14. DA INDICAÇÃO DOS ESTUDANTES

14.1. Os estudantes indicados pelo orientador no formulário de inscrição (Anexo I) deverão enviar os documentos exigidos no item 9.2.1 (subitem 9.2.1.1 ao 9.2.1.6) à CPECC após a divulgação do resultado final, pelo formulário específico a ser divulgado nos endereços eletrônicos <https://www.fepecs.edu.br/espdf-em-andamento> ou <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>.

14.2. A conta bancária deverá ser aberta em nome do estudante bolsista. Tipo da conta: "conta corrente para estudante", no Banco de Brasília - BRB para as bolsas da de PIC/FEPECS e PIC-Af/FEPECS, e no Banco do Brasil - BB para as bolsas do CNPq (PIBIC/CNPq e PIBIC-Af/CNPq).

14.3. Para todos os casos em que forem solicitados documentos assinados pelos estudantes, é mandatório que a assinatura seja realizada por meio da plataforma oficial gov.br.

15. DA CONVOCAÇÃO PARA INÍCIO DA ATIVIDADE DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

15.1. Observadas a ordem de classificação e a validade do processo seletivo, será divulgada a relação dos projetos com bolsas PIC/FEPECS, PIC-Af/FEPECS, PIBIC/CNPq e PIBIC-Af/CNPq, a serem apoiados e a convocação dos estudantes correspondentes para início das atividades de iniciação científica.

15.2. A convocação dos participantes para o início das atividades do Programa ocorrerá após o empenho dos recursos pelo Ordenador de Despesas da FEPECS .

15.3. O Edital de Convocação para o Início das Atividades de iniciação Científica será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e disponibilizado nos endereços eletrônicos <https://www.fepecs.edu.br/espdf-em-andamento> ou <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>, em conformidade com o Cronograma das Atividades constante no item 18 deste Edital.

15.4. Novas convocações poderão ocorrer no caso de cancelamento de projeto, desistência de estudante ou ampliação do número de bolsas pelo CNPq ou pela FEPECS.

16. DO MONITORAMENTO DA CPECC

16.1. O(a) orientador(a) deverá apresentar relatório parcial, 3 (três) meses e 8 (oito) meses, a contar do início das atividades ou a qualquer momento quando solicitado pela CPECC, e o relatório final para fins de avaliação e monitoramento da pesquisa, conforme modelo digital de formulário a ser disponibilizado pela Coordenação do Programa de Iniciação Científica.

16.2. Os estudantes participantes da pesquisa (bolsistas e voluntários) deverão apresentar relatório parcial, 3 (três) meses e 8 (oito) meses, a contar do início das atividades ou a qualquer momento quando solicitado pela CPECC sobre a atuação do(a) orientador(a), e o relatório final para fins de avaliação e monitoramento da pesquisa, conforme modelo digital de formulário a ser disponibilizado pela Coordenação do Programa de Iniciação Científica

16.3. A resposta aos formulários de monitoramento é individual e obrigatória para os orientadores e estudantes bolsistas e voluntários. A ausência de resposta poderá acarretar em suspensão temporária do pagamento da bolsa, devendo retornar mediante justificativa plausível.

16.4. O orientador ou estudante, deverá encaminhar à Coordenação do Programa de Iniciação Científica comunicação relativa ao andamento do projeto de pesquisa, a qualquer momento, caso evidencie problemas que prejudiquem a viabilidade do projeto, cumprimento do cronograma ou outra demanda pertinente, independente do período de monitoramento.

16.5. A CPECC poderá, a qualquer tempo, cancelar ou suspender a bolsa de pesquisa, a participação do estudante no Programa ou mesmo o Projeto de pesquisa, quando constatada infração à qualquer das condições constantes deste Edital e das normas concernentes a esta concessão, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos legais que disciplinam o ressarcimento dos recursos.

17. DOS COMPROMISSOS DOS PARTICIPANTES

17.1. Compromissos Conjuntos:

17.1.1. Executar o Projeto de Iniciação Científica que foi contemplado pelo Processo de Seleção de que trata este Edital;

17.1.2. Cumprir os prazos e normas estabelecidas para desenvolvimento do trabalho e apresentação dos resultados, de acordo com o cronograma de atividades do Programa, constante no item 17.1.6 deste Edital, assim como no Cronograma das Atividades constante no item 18 deste Edital.;

17.1.3. Comunicar imediatamente à Coordenação do Programa de Iniciação Científica, qualquer alteração dos dados cadastrais (principalmente endereço, telefones de contato, e-mail) ou qualquer modificação no projeto que venha a ocorrer durante o período de vigência deste;

17.1.4. Não praticar nenhum tipo de plágio ao longo da pesquisa, sob pena de ter o projeto de pesquisa excluído do PIC e ainda responder de acordo com a legislação vigente;

17.1.5. Entregar ao final um Artigo no formato da revista que deseja publicar, Resumo para publicação nos anais do evento, um vídeo contendo a apresentação da pesquisa (*pitch*) no período de 10/08 a 01/11/2026.

17.1.6. Encaminhar os relatórios de acompanhamento, monitoramento e avaliação dos participantes do Programa, bem como o relatório final, de acordo com o cronograma de atividades do PIC 2025-2026:

17.1.6.1. Envio do 1º Relatório de Monitoramento Parcial: 01/12/2025 a 15/12/2025;

17.1.6.2. Envio do 2º Relatório de Monitoramento Parcial: 01/05/2026 a 15/05/2026;

17.1.6.3. Envio do Relatório Final, Resumo e Vídeo: 10/08/2026 até o período de inscrição do Congresso de Iniciação Científica;

17.1.6.4. O prazo máximo para apresentação do Parecer do Comitê de Ética em Pesquisa é 30/04/2026.

17.1.7. O estudante deverá apresentar o seu trabalho no Congresso de Iniciação Científica que será realizado no período entre setembro e novembro de 2026, para fins de certificação.

17.1.8. Fazer constar em todas as publicações ou formas de divulgação de atividades que resultem, total ou parcialmente, de projeto participante do PIC, os seguintes termos: *“Esta pesquisa foi apoiada pelo Programa de Iniciação Científica da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (PIC/FEPECS)”*. Fazer referência ao orientador responsável, demais autores e à condição de estudante de iniciação científica do PIC. Em caso de estudante bolsista, fazer referência ao órgão fomentador: *“Estudante bolsista PIC/FEPECS, PIC-Af/FEPECS, PIBIC/CNPq ou PIBIC-Af/CNPq”*.

17.2. Compromissos assumidos pelo(a) Orientador(a):

17.2.1. Orientar o estudante nas diferentes fases do projeto de pesquisa, incluindo a elaboração de relatórios parciais e finais, bem como no preparo de material técnico-científico para divulgação dos resultados em eventos científicos;

17.2.2. Reservar ao longo da semana carga horária **mínima de 2 horas**, para orientar os estudantes no desenvolvimento da pesquisa. Responsabilizar-se pela participação do estudante junto ao projeto;

17.2.3. Atestar a participação do estudante junto ao projeto;

17.2.4. Solicitar à CPECC a substituição de estudante pelo voluntário a qualquer momento, caso necessário e conveniente para a execução do projeto. Caso o projeto não tenha um discente voluntário previamente inscrito, o orientador poderá solicitar mediante justificativa escrita, a inclusão de novo estudante como substituto do(a) bolsista até, no máximo, 6 (seis) meses antes do encerramento do projeto;

17.2.5. Solicitar à CPECC, em tempo hábil, a suspensão da participação do estudante no Programa nos casos de licenças, estágios ou outros motivos devidamente justificados, por período superior a 30 (trinta) dias, devendo a citada solicitação conter a ciência do estudante;

17.2.6. Solicitar à CPECC o imediato cancelamento da participação do estudante no Programa, no caso de desempenho insuficiente, desistência do curso ou do PIC, trancamento de matrícula, não atendimento aos requisitos, conclusão de curso de graduação ou outros motivos devidamente justificados, devendo a citada solicitação conter a ciência do estudante;

17.2.7. Emitir, pelo menos, 5 (cinco) pareceres técnicos, nos 2 (dois) anos subsequentes, para a Coordenação de Pesquisa e Comunicação Científica.

17.3. Compromissos assumidos pelo(a) Estudante:

17.3.1. Preencher e enviar o Termo de Aceite ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico-CNPq, em caso de bolsista PIBIC/CNPq e PIBIC-Af/CNPq, o qual será enviado por e-mail pelo CNPq;

17.3.2. Observar as determinações do(a) orientador(a) alusivas ao bom desenvolvimento das atividades de pesquisa;

17.3.3. Reservar, preferencialmente, 6 (seis) horas semanais para o desenvolvimento da pesquisa do PIC, podendo haver ajustes conforme a organização do plano de trabalho e com anuência do orientador;

17.3.4. Participar de curso(s) de extensão promovido(s) pela CPECC, quando indicado;

17.3.5. Comunicar imediatamente ao(à) orientador(a) caso não seja possível cumprir o plano de trabalho, por qualquer motivo;

17.3.6. Comunicar à CPECC imediatamente o recebimento de qualquer modalidade de bolsa (de outro programa da ESCS, do CNPq, da FAPDF ou de outra Agência de Fomento) ou de monitoria, tendo em vista a vedação de acumulação da bolsa PIC com qualquer outro tipo de remuneração, com exceção da bolsa permanência;

17.3.7. Não dividir o valor da bolsa com outro estudante;

17.3.8. Devolver, em caso de ser estudante bolsista, em valores atualizados, o(s) valor(es) da(s) bolsa(s) recebida(s) de maneira indevida, caso os compromissos assumidos não sejam cumpridos.

18. DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

18.1. O presente Processo Seletivo será regido com base no seguinte cronograma de atividades.

Item	Atividade	Período
1	Período de divulgação do Edital	19/05/2025 a 01/06/2025
2	Prazo para impugnação do edital	19/05/2025 a 23/05/2025
3	Período de Inscrição	02 a 06/06/2025 das 8 horas do dia 02/06/2025 às 23 horas e 59 minutos do dia 06/06/2025
4	Data prevista para divulgação da confirmação das inscrições	09/06/2025
5	Período previsto para interposição de recurso contra a confirmação das inscrições	10/06/2025 das 8 horas até às 23 horas e 59 minutos do dia 10/06/2025
6	Data prevista para: Divulgação do resultado da interposição de recurso contra a confirmação das inscrições Divulgação do resultado final da confirmação das inscrições Divulgação do número de inscrição dos projetos confirmados	11/06/2025
7	Data prevista para divulgação do resultado preliminar (habilitação documental, avaliação de mérito e produção científica)	02/07/2025
8	Período previsto para interposição de recurso contra o resultado preliminar (habilitação documental, avaliação de mérito e produção científica)	03 e 04/07/2025 das 8 horas do dia 03/07/2025 às 23 horas e 59 minutos do dia 04/07/2025
9	Data prevista para divulgação do resultado do recurso interposto contra o resultado preliminar (habilitação documental, avaliação de mérito e produção científica)	11/07/2025
10	Data prevista para divulgação do resultado final	Julho 2025
11	Data prevista para homologação do resultado final	Julho 2025
12	Prazo para recurso administrativo após a homologação do resultado final	Até 2 (dois) dias úteis após a publicação da homologação do resultado final
13	Data prevista da convocação para atividade de Iniciação Científica	Agosto 2025

18.2. As datas e os períodos estabelecidos no Cronograma de Atividades são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da Administração Pública, sendo que caso haja alteração, esta será previamente divulgada por meio de comunicado a ser publicado no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A inscrição do(s) Projeto(s) de Pesquisa implicará no conhecimento e na aceitação das normas contidas neste Edital e na legislação em vigor por parte do(a) orientador(a) e do(s) estudante(s).

19.2. O descumprimento de quaisquer das instruções neste Edital e na legislação em vigor implicará na eliminação do projeto.

19.3. O(a) orientador(a) ou estudante que omitir informações, cometer falsidade em prova documental ou fraude de qualquer gênero terá seu projeto eliminado. Caso o Edital de Homologação do Resultado Final já tenha sido publicado, terá automaticamente seu projeto excluído do Processo Seletivo, e estará sujeito às sanções cabíveis, incluindo a devida apuração dos supostos danos ao erário, pelos setores e órgãos de controle responsáveis, e a consequente devolução dos valores já despendidos, se for o caso.

19.3.1. Caso o projeto eliminado, conforme item 19.3, tenha recebido bolsa para o(s) estudante(s) a ele vinculado(s), esta(s) será(ão) remanejada para o projeto seguinte que esteja sem bolsa, obedecendo-se os critérios para recebimento de bolsa e ordem de classificação e entrada do estudante.

19.4. O orientador poderá indicar um bolsista Substituto, nos casos previstos pela Resolução n.º 01/2021 - CoPGEP/ESCS.

19.5. É de inteira responsabilidade do(a) orientador(a) o acompanhamento da publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a esta seleção, os quais poderão ser consultados nos endereços eletrônicos <https://www.fepecs.edu.br/espdf-em-andamento> ou <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>.

19.6. Havendo desligamento do primeiro bolsista, o orientador poderá ofertar a bolsa ao voluntário do mesmo projeto se houver, ou indicar outro estudante voluntário dentro do período de 6 meses.

19.7. O estudante beneficiário da Bolsa que, por ventura, passar a receber outro tipo de auxílio financeiro, ou que, por qualquer outro motivo, queira cancelar o recebimento da Bolsa, com manutenção do exercício da Atividade de Pesquisa, deverá solicitá-lo ao seu orientador para que este formalize o cancelamento da bolsa junto à Coordenação do PIC. Neste caso, a bolsa poderá ser transferida para o estudante voluntário que já esteja no projeto desde o início.

19.8. O estudante bolsista ou voluntário excluído por descumprimento no contido neste Edital, não poderá retornar ao programa na mesma vigência.

19.9. O estudante que, por ventura, vier a receber a bolsa indevidamente, terá que devolver em valores atualizados à FEPECS.

19.10. O estudante bolsista ou voluntário poderá participar somente de um projeto de pesquisa, conforme Resolução n.º 01/2021 - CoPGEP/ESCS.

19.11. É vedado o uso de ferramentas de inteligência artificial para elaboração integral dos projetos de pesquisa, devendo o conteúdo submetido ser de autoria original do(a) orientador(a) e do(s) estudante(s), sob pena de desclassificação. No caso de utilização parcial de tais ferramentas, deve-se fazer referência ao aplicativo utilizado, bem como às fases de elaboração do projeto em que foi usada.

19.12. É vedada a participação no presente processo seletivo de pessoa que participou ou participará de qualquer ato, fase, rotina ou procedimento relacionado aos preparativos para a realização do certame. Tal vedação é extensiva ao cônjuge, companheiro ou parente por consanguinidade até o terceiro grau ou por afinidade.

19.13. Conforme disposto na Lei Nº 4.949, de 15/10/2022, poderá haver solicitação de impugnação do edital normativo ou da sua alteração, que deverá ser feita no prazo de cinco dias úteis, contados da publicação do edital.

19.14. Para a presente seleção, serão aceitas assinaturas eletrônicas efetuadas pela plataforma oficial gov.br.

19.15. Eventuais alterações ou retificações do edital poderão, haja vista o princípio da economicidade, serem divulgados apenas no site da FEPECS nos endereços eletrônicos <https://www.fepecs.edu.br/espdf-em-andamento> ou <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>

19.16 Integram este EDITAL, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS: Anexo I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, Anexo II - FORMULÁRIO DE SUBMISSÃO DO PROJETO e Anexo III - TERMO DE COMPROMISSO E DECLARAÇÃO DE CÓPIA AUTÊNTICA.

19.17. A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por motivo de interesse institucional.

19.18. Em situações excepcionais que impeçam a execução dos projetos, como eventos de força maior, calamidade pública ou determinações sanitárias, a Direção-Geral de ambas Escolas poderá suspender, adiar ou prorrogar o Programa de Iniciação Científica, preservando a integridade da seleção e dos participantes.

19.19. O Processo Seletivo será regulado pelas normas contidas no presente Edital e em seus anexos e será coordenado pelo Comitê Permanente de Processos Seletivos – CPPS (e-mail: CPPS@fepecs.edu.br).

19.20. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

19.21. Os casos omissos serão deliberados pela Direção Executiva da ESPDF, pela Direção Geral da ESCS/FEPECS e pela Diretoria Executiva/FEPECS no âmbito de suas competências.

FERNANDA RAMOS MONTEIRO Escola de Saúde Pública do Distrito Federal Diretora-Geral	VIVIANE ULIANA PETERLE Escola Superior de Ciências da Saúde Diretora-Geral
--	--



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE CRISTINA ULIANA PETERLE - Matr.0264088-0, Diretor(a) da Escola Superior de Ciências da Saúde**, em 16/05/2025, às 14:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA RAMOS MONTEIRO - Matr.0284907-0, Diretor(a) da Escola de Saúde Pública do Distrito Federal**, em 16/05/2025, às 14:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **170918127** código CRC= **195CA156**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Quadra SMHN Quadra 3 CJ A BI 1 - ED. FEPECS - CEP 70710210 - DF